



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

090

R.

-LEI Nº 162, DE 17 DE JANEIRO DE 1990-

(Autoriza abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de janeiro de 1990, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de NCz\$-26.128,26-(vinte e seis mil, cento e vinte e oito cruzados novos e vinte e seis centavos), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de remuneração dos senhores Vereadores, referente ao exercício de 1989.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

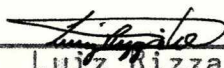
2.15. Despesas Gerais da Administração

3265. Juros de Outras Dívidas

03 08 0322.15. 136-Juros de empréstimos por antecipação da receita.....NCz\$-26.128,26-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 17 de janeiro de 1990.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO